SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 12 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO X | Nº 2084

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ATO DO PRESIDENTE N. 17/2019

Ato do Presidente n.º 17 / 2019

"DISPÕE SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER ORÇAMENTO ESTADUAL 2020 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO"

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVOCA a todos os interessados a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA chamada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, para debater o Orçamento Estadual 2020 do município de Barra do Turvo."
Data: 20/09/2019
Horário: 11 horas
Local: Câmara Municipal de Barra do Turvo.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 11 de setembro de 2019

(Assinado no Original)
CÍCERO DE MOURA NETO
Presidente

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

(Assinado no Original)
ELIO RAIMUNDO MATIAS
Diretor Geral

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Jenika Barreti de Paula
Código Identificador:95FAD559

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA N. 42.2019

PORTARIA Nº 42 / 2019

"Dispõe sobre Prorrogação de contrato por tempo determinado"

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, prorroga o contrato do Servidor JOÃO VINICIUS SOUTO DE RAMOS, portador do RG nº 41.350.552-2/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 400.076.608-20, e CRC n. SP-332074/O-6, lotado no cargo temporário de CONTADOR, nos termos da Lei Municipal n. 654, de 04 de abril de 2019, Contrato Administrativo de Trabalho Temporário Nº 01 / 2019 e 1º Termo de Aditivo, pelo período de 08/09/2019 à 31/10/2019.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 06 de setembro de 2019.

(Assinado no Original)
CICERO DE MOURA NETO
Presidente

(Assinado no Original)
DAVISON JESSE RODRIGUES BICAS
1º Secretário

(Assinado no Original)
LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
2º Secretário

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

(Assinado no Original)
ELIO RAIMUNDO MATIAS
Diretor Geral

Publicado por:
Jenika Barreti de Paula
Código Identificador:1112BB54

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N.01/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. 01 / 2019
1º TERMO ADITIVO

O presente instrumento tem a finalidade de prorrogar o prazo de validade do contrato de trabalho temporário n. 01/2019, inicialmente celebrado pelas partes em 08/05/2019, para o período de 08/05/2019 a 07/09/2019.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato, fica prorrogado o prazo de término deste Contrato, para o dia 31 de outubro de 2019, observando o excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n. 654, de 04 de abril de 2019, em razão de continuidade do afastamento da Funcionária Pública que vem sendo substituída em razão deste contrato, com período de férias agendadas para o período de 17/09/2019 a 01/10/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de trabalho temporário n. 01/2019 inicialmente firmado entre as partes.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Barra do Turvo (SP), 06 de setembro de 2019.

(Assinado no Original)
Câmara Municipal de Barra do Turvo
CICERO DE MOURA NETO
Presidente

(Assinado no Original)
JOÃO VINICIUS SOUTO DE RAMOS
Contador
CRC n. SP-332074/O-6

TESTEMUNHAS:

1- (Assinado no Original)

2- (Assinado no Original)

Publicado por:
Jenika Barreti de Paula
Código Identificador:90256760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°669, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N°669, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 653.661,80** (seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Valor R$
02	**Poder Executivo**		
02.06.00	**Secr. Munic. de Obras e Serviços**		
15.451.0139.1157	**MDR – Pavimentação Asfáltica Bº Barreiros**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	8.753,55
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	232.380,95
15.451.0140.1158	**SDR – Recapeam. Asfáltico no Perímetro Urbano**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	9.863,63
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	100.000,00
15.451.0141.1159	**SDR – Pavimentação Asfáltica Jd. Terra Nova**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	2.663,67
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	300.000,00
TOTAL			**653.661,80**

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação de recursos provenientes de Emendas Parlamentares (de recursos oriundos do Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR, no valor de R$ 232.380,95 e de recursos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR, no valor de R$ 100.000,00) totalizando **R$ 332.380,95** (trezentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos) e de Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

Art. 3º - Também será coberto, a título de Contrapartida do Município, com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		F. R.	Ficha	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.06.00	**Secr. Munic. de Obras e serviços**			
04.122.0065.2023	**Manut. da Secretaria de Obras e Serviços**			
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jur	01	142	21.280,85
TOTAL				**21.280,85**

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 11 de setembro de 2.019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:5CBD36E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019 - VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELI

EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO de VISITADOR do Programa Criança Feliz, para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do município de Barra do Turvo - SP, em especial ao PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, do Estado de São Paulo, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2019, nomeada pela Portaria nº. 293 de 28 de Agosto o de 2019 faz saber a todos que interessar que torna público o **Processo Seletivo Simplificado 2019**, de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA,** para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – (Centro de Referência de Assistência Social), tendo em vista o Decreto nº 8.869/2016 e financiado através de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, para a função de Visitador (a) do Programa Criança Feliz, com inscrições nos dias de **16/09/2019 a 18/09/2019 das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h**. O presente Processo Seletivo se dará pelas normas e instruções especiais seguintes, que fazem parte integrante deste Edital.

1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Portaria nº. 293 de 28 de Agosto o de 2019.
1.2. A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de provas objetivas e de múltipla escolha.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado 2019 será realizado na cidade de Barra do Turvo.
1.4 O Processo Seletivo regido por este Edital destina-se a selecionar candidatos para as vagas conforme o item 3.1.
1.5 Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo Simplificado 2019 para a contratação temporária de Visitador.
1.6 O local de trabalho (lotação) é aquele expressamente declinado neste Edital.

2.1 O Processo Seletivo tem validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da administração.

2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO
2.2.1 Os contratos serão temporários sem vínculo empregatício com período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da administração.

2.2.2 A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 2019, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

3.1 A tabela abaixo apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado 2019 e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, remuneração, atribuições sumárias e requisitos exigidos.

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Visitador (a)	Ensino Médio Completo	05 + C.R	40h	R$ 1.250,00

4.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2 As inscrições serão realizadas ***presencialmente*** no período de 16**/09/2019 a 18/09/2019 das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Francisco de Paula Souza, 174, Centro, Barra do Turvo/SP.
4.3. Todas as informações fornecidas pelo candidato no momento da sua inscrição serão consideradas de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.4. A efetivação da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento;

a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional n° 19/98;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
d) Estar quite com o serviço militar (caso de candidatos do sexo masculino);
e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
i) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no item 3.1;
j) Ter a escolaridade compatível nas áreas discriminadas, objeto de seleção em conformidade com o item 3.1;
4.5 Não serão aceitas nem homologadas solicitações de inscrições que não atendam rigorosamente às exigências deste Edital o qual os candidatos aderem integralmente.
4.6 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar, na Ficha de Inscrição, a opção de função para o qual pretende concorrer, conforme quadro descrito neste Edital, no item 3.1;
4.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, via correio eletrônico e através de procuração.
4.8 O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, recebendo, no ato, o comprovante com a indicação de seu número de inscrição, sem o qual não terá direito a ingresso no recinto onde se realizarão as provas.
4.09 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do cargo, "em nenhuma hipótese".
4.10 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a PREFEITURA MUNICIPAL do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, sem apresentar rasuras.
4.10 Somente terá validade o cartão de identificação do candidato que estiver devidamente rubricado pelas pessoas encarregadas das inscrições, com o carimbo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO – SP.

4.11 A taxa de inscrição será 1 Kg de alimento não perecível (exceto sal).

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.

6.1 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) por emprego, das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99.
6.3 As pessoas com deficiências que, no pedido de inscrição, não declarar sua condição, NÃO
poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.
6.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionário superior a 0,5% (cinco por cento), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Não havendo candidatos aprovadas para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
6.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da avaliação e aos critérios de aprovação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos através de ficha de inscrição.
6.6 O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha - Formulário de Inscrição anexando ao mesmo:
a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova;
6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

7.1 O Processo Seletivo Simplificado 2019 será aplicado pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2019 criada pela Portaria nº. 293 de 28 agosto de 2019, nos prazos e datas fixados neste edital.
7.2 – DAS PROVAS OBJETIVAS
7.2.1. A prova escrita contará com **50 questões** e o candidato será classificado se obter nota igual a 50% (cinquenta) por cento ou superior na Prova Objetiva**.**

7.2.2 O Conteúdo Programático das questões especifica da prova objetiva para cada cargo/função encontra-se no ANEXO II.
7.2.3 A Prova Escrita Objetiva será realizada no dia **29/09/2019**, na **Escola Maria Izabel da Mota Ferreira, localizada na rua Gonçalo Bueno da Cruz, Nº 221, bairro Boa Esperança**, Barra do Turvo/SP. Com início das Provas as 09:00 horas, e fechamento dos portões as 08:30H.
7.2.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido, munidos de documento com Foto, canetas azul ou preta, lápis e borracha.
7.2.5 O ingresso do candidato no local de realização da Prova só se dará mediante apresentação do documento original de identidade contendo fotografia, filiação e assinatura.
7.2.6 É válido como prova de identidade a carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei 6.206/1975).
7.2.7 No tempo estabelecido para a realização da Prova, que é de três horas, está compreendido o destinado ao preenchimento do cartão de respostas.

7.2.8 Será exigida a identificação especial do candidato quando o documento de identidade apresentado suscitar dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, que compreenderá a coleta de assinaturas e impressão digital.
7.2.9 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova, e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 7.2.8.
7.2.10 Não será aceito como documento de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), CPF, carteira de estudante, carteira funcional não abrangida pela Lei n. 6206/1975, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, tampouco cópia de documento de identidade, ainda que autenticado.
7.2.11 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
7.2.12 Para a realização da Prova, o candidato deverá portar caneta esferográfica de escrita azul ou preta, lápis e borracha.
7.2.13 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da Prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, relógio do tipo databank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).
7.2.14 A Coordenação/Fiscalização não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos e eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.
7.2.15 O candidato não poderá realizar a Prova sem a apresentação do documento de identificação, ainda que o seu nome conste da relação oficial de inscritos e ele apresente o comprovante de inscrição.
7.2.16 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas no cartão de respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de escrita preta ou azul. O cartão de respostas é o único documento válido para a correção em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.
7.2.17 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas.

7.2.18 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
7.2.19 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma dela esteja correta), e emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis.
7.2.20 Não será permitido que a marcação no cartão de respostas seja feita por terceiro, salvo se o candidato tiver solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
7.2.21 Durante a realização da Prova não serão fornecidas, por membro da equipe responsável por sua aplicação ou por autoridade presente, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.
7.2.22 Em hipótese alguma será permitida a leitura da Prova em voz alta.
7.2.23. O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sala o caderno de questões e o cartão de respostas. O caderno não será devolvido ao candidato.
7.2.24 O candidato somente poderá se retirar da sala de realização da Prova depois de transcorrido 30 (trinta) minutos do seu início. Será eliminado o candidato que sair antes do horário estabelecido.
7.2.25 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
7.2.26 Em hipótese alguma haverá:
a) Segunda chamada para a Prova;
b) Prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova, devido ao afastamento de candidato da sala;
c) Vista de Prova.
7.2.27 O candidato com deficiência poderá requerer no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004.
7.2.28 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova poderá fazê-lo em sala reservada, mediante autorização da Comissão e da Organização do Processo Seletivo, observados os procedimentos constantes deste Edital.
7.2.29 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
7.2.30 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
7.2.31 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de Prova, acompanhada de uma fiscal.
7.2.32 Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
7.2.33 A solicitação de tratamento especial para realização da Prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.2.34 Os candidatos do processo seletivo serão ordenados de acordo com os valores decrescentes de sua nota obtida na prova escrita.
7.2.35 A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo – SP e Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2019 não se responsabilizarão por despesas relacionadas a deslocamentos de candidatos de outras localidades para participação neste Processo Seletivo.

8.1 Em caso de empate terão preferência os candidatos que obtiverem, na ordem apresentada:
a) For mais idoso, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, sendo tal critério válido apenas para os candidatos abrangidos pela referida legislação (60 anos ou mais completos até o último dia de inscrição);
b) Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
c) Tiver maior idade.

9.1 O gabarito do presente Processo Seletivo será publicado em Diário Oficial de publicações do Município até a data de 02/10/2019.
9.2 Após a publicação do gabarito o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2019, o que será admitido unicamente para efeito de correção de notório erro de fato.
9.3 A Classificação bem como o resultado da Seleção será homologada pelo Prefeito e será publicada no site da Prefeitura de Barra do Turvo (www.barradoturvo.sp.gov.br) e afixado nos locais de divulgação do Edital.
9.4 Não será fornecido ao candidato Declaração de Classificação, valendo para este fim a lista dos classificados publicada no jornal de publicação do município e site oficial da Prefeitura.

10.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à Comissão Organizadora designada para a realização do Processo Seletivo Simplificado 2019.
10.2 O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito horas) horas a partir do horário da publicação do gabarito, conforme consta no cronograma deste Edital.
10.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
10.4 Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente para a COMISSÃO ORGANIZADORA deste Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Turvo, situado a Rua Francisco de Paula Souza, 174, Centro, Barra do turvo/SP e só serão aceitos os recursos que estejam dentro do prazo estipulado.
10.5 Os recursos interpostos fora do local e prazo estabelecidos não serão acatados.
10.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
10.7 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
10.8 O recurso deverá ser entregue e protocolado presencialmente. Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico, dentre outros, ou, ainda, fora do prazo.
10.9 O Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
10.10 A Comissão Organizadora do Processo de Seletivo Simplificado 2019, conforme a Portaria nº. 293 de 28 de Agosto de 2019 será responsável por receber, encaminhar a empresa responsável pela

execução da prova e divulgar os resultados dos recurso(s) interposto(s);

11.1 O resultado final será divulgado dia **08/10/2019** e estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na Secretaria Municipal de Assistência Social e no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

11.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE (PRAZO DE 02 DIAS PARA POSSE)
11.2.1 No ato da posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais acompanhados de cópias simples e legíveis:
Xerox simples do RG ou CNH;
Xerox simples do CPF;
Xerox simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Xerox simples do Comprovante de Endereço;
Xerox simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme a exigência da vaga escolhida pelo candidato, descrito no item 3.1.;
01 (uma) foto 3x4;
Xerox da conta bancária (corrente ou poupança);

ATO	DATA
Publicação do Edital	12/09/2019
Período das Inscrições	16/09/2019 a 18/09/2019
Homologação das Inscrições e Convocação para a prova escrita.	19/09/2019
Data da Prova Escrita	29/09/2019
Divulgação do Gabarito	01/10/2019 a 02/10/2019
Interposição de Recursos	até 48h após a divulgação
Resposta aos Recursos	até 24h após o protocolo
Publicação da Classificação Final e Homologação	08/10/2019

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado 2019.

13.3. Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado 2019, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

13.4 Comprovação, através da apresentação da documentação hábil, de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no presente certame, que deverá ser apresentada por ocasião da convocação; a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem estas condições implicarão na desclassificação do candidato, de forma irrecorrível.

13.5 O candidato classificado obriga-se a manter atualizado o seu endereço perante a Secretaria Municipal de Assistência Social para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo, por falta da citada atualização.

13.6 Os classificados serão sempre convocados conforme as necessidades da Prefeitura e disponibilidade orçamentária, observados os limites da Legislação Vigente.

13.7 Os candidatos devem encontrar-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

13.8 O candidato deve possuir habilitação necessária e inscrição no órgão de classe correspondente, quando for o caso, até a data da contratação.

13.9 O candidato deve gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função que concorreu.

13.10 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de se for o caso, promover investigações sigilosas sobre o comportamento moral e disciplinar do candidato, a fim de obstar sua contratação.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2019.

13.12 Caberá ao Srº. Prefeito Municipal de Barra do Turvo a homologação do presente Processo Seletivo.

Barra do Turvo, 11 de setembro de 2019

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E ATRIBUIÇÕES CARGO/FUNÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Visitador (a)	- Profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor e capacitação do orientador. O Visitador deve, dentre outras atribuições: a) Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; b) Registrar as visitas domiciliares realizadas; c) Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede de serviços, visando sua efetivação (como educação, saúde, assistência social, Conselho Tutelar, Ministério Público, judiciário, serviço de convivência, e outros). d) Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico. e) Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico. f) Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico. g) Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico. h) Preencher o instrumento "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto às famílias. i) Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento dos vínculos afetivos e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. j) Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação e cuidados adequados à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento. k) Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. l) Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; m) Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as modalidades de atenção. n) Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; o) Participar das capacitações destinadas aos visitadores; p) Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Divisão Silábica; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Ditongos; Hiatos; Tritongos. ORTOGRAFIA: Escrita correta das palavras na norma culta; Regras do Novo Acordo Ortográfico; Acentuação Gráfica; Uso da Crase; Acentos diferenciais; Pontuação Gráfica; Uso do Hífen. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras (Raiz, Sufixo e Prefixo); Processos de formação das palavras (Derivação e Composição); Verbos Regulares e Irregulares; Flexão Verbal; Flexão Nominal; Classificação das Palavras (Verbo, Substantivo, Adjetivo, Advérbio e Artigo). SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Acessórios da Oração; Oração Coordenada; Oração Subordinada; Regência Verbal (Verbo Intransitivo, Verbo Transitivo, Objeto Direto, Objeto Indireto); Tipos de Texto (Descritivo, Narrativo, Dissertativo); Gêneros Textuais; Coesão e Coerência Textual; Interpretação de Texto. Emprego dos pronomes. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem; Vícios de Linguagem.

Matemática: Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades. Geometria: conceito, propriedades e operações.

Múltiplos e divisores: conceitos e operação. Números Racionais Absolutos. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO: VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA.

Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, atualizada pela Lei º 12.435/11;
- Portaria MDS nº 177 de 16/06/2011, que define procedimentos para a gestão do
Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, revoga a Portaria nº 376,
de 16 de outubro de 2008, e dá outras providências;
- Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma
Operacional Básica do Sistema Único Assistência Social – NOB/SUAS;
- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação
Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação
Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Manual Operacional Sistema de Cadastro Único, Versão 7.1. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Caixa Econômica Federal;
- Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que instituiu o Programa Criança, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016; (apenas para a função de visitador do programa primeira infância);
Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira
Infância no Sistema Único de Assistência Social (Suas) - (Criança Feliz) - (apenas para a função de visitador do programa primeira infância).

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____. _____. _____ - ___

Data de Nascimento: _____ Nº de Filhos Menores de 18 anos _____

Endereço: _____Cidade_____

Fone: _____Cel: _____

Email (LETRA DE FORMA): _____

CARGO A QUE CONCORRE:

CONCORRER A VAGA DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?
SIM ( ) NÃO ( )

Barra do Turvo, _____de _____ de 2019
_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº_____
Nome: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____. _____. _____ - ___

Cargo/Função: _____

Barra do Turvo, _____de _____ de 2019
_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição
Carimbo da Prefeitura

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DE RECURSO DO EDITAL.
Candidato: _____
Data de Nascimento: _____
Cargo pretendido: _____

RECURSO (JUSTIFICATIVA): _____
_____

Barra do Turvo, _____de _____ de 2019

Assinatura
PROTOCOLO DE RECURSO
Nome: _____Data nascimento: __/___/__

Recebido em ____/____/____, pelo servidor: _____

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:887D0630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2019

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
PROCESSO Nº. 054/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Construção de Praça no Bairro Boa Esperança, conforme Convênio Federal celebrado com o Ministério das Cidades, através do repasse nº. 866848/2018/MCIDADES/CAIXA.

ONDE SE LEU:

"Contrato Nº 082/2019"
"R$ 227.068,00 (duzentos e vinte e sete mil e sessenta e oito reais)"
"180 (cento e oitenta)"

LEIA-SE:
"Contrato Nº 083/2019"
"R$ 227.068,42 (duzentos e vinte e sete mil, sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)"
"12 (doze) meses"

Barra do Turvo - SP, 06 de Setembro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:5B77726C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, faz saber a quem possa interessar, especialmente aos cidadãos Barraturvenses, que fará realizar Audiência Pública chamada pela

Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, para Apresentar e Discutir a Proposta Orçamentária Estadual para o exercício de 2020, no seguinte local, data e horário:

Local: Prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo.
End.: Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, n° 440, Bairro Boa Esperança – Barra do Turvo/SP.
Data: 20 de setembro de 2019.
Horário: 11h00m

Assim, todos ficam devidamente convocados a participarem desta audiência.

Este Edital entrará em vigor na data de sua assinatura, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra do Turvo/SP, 09 de setembro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:FCCD27C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 650/2019

DECRETO Nº 650/2019

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 653.661,80** (seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Valor R$
02	**Poder Executivo**		
02.06.00	**Secr. Munic. de Obras e Serviços**		
15.451.0139.1157	**MDR – Pavimentação Asfáltica Bº Barreiros**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	8.753,55
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	232.380,95
15.451.0140.1158	**SDR – Recapeam. Asfáltico no Perímetro Urbano**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	9.863,63
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	100.000,00
15.451.0141.1159	**SDR – Pavimentação Asfáltica Jd. Terra Nova**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	2.663,67
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	300.000,00
TOTAL			**653.661,80**

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação de recursos provenientes de Emendas Parlamentares (de recursos oriundos do Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR, no valor de R$ 232.380,95 e de recursos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR, no valor de R$ 100.000,00) totalizando **R$ 332.380,95** (trezentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos) e de Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

Art. 3º - Também será coberto, a título de Contrapartida do Município, com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		F. R.	Ficha	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.06.00	**Secr. Munic. de Obras e serviços**			
04.122.0065.2023	**Manut. da Secretaria de Obras e Serviços**			
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jur	01	142	21.280,85
TOTAL				**21.280,85**

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 11 de setembro de 2.019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

JULIANA APª SANCHES CAETANO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:63888F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 649, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 649, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO".

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo/SP, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal à expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a autorização legislativa do art. 1º e art. 257, inc. II, § 1º da Lei Municipal nº 597, de 29 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Nomeada, em transposição de cargo e regime jurídico, a servidora abaixo relacionada, conforme determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 597, de 29 de dezembro de 2017.

Matricula	Nome	Emprego Público	Admissão	Cargo Público Estatutário	RG n°
727001-1	**Zeila Aparecida**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**01/04/2008**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**23.463.920-9**
1181001-1	**Kassiana de Oliveira Lara**	**Enfermeiro**	**23/07/2012**	**Enfermeiro**	**44.772.170-7**
580002-1	**Idail Aparecido da Silva**	**Professor de Ensino Básico I – (E.F.C)**	**04/03/2008**	**Professor de Ensino Básico I – (E.F.C)**	**24.225.174-2**
533002-1	**Ivone Depetris Mariano**	**Professor de Ensino Básico I – (E.F.C)**	**03/03/2008**	**Professor de Ensino Básico I – (E.F.C)**	**22.455.110-3**
584002-1	**José Ademário Gonçalves Oliveira**	**Professor de Ensino Básico I – (E.F.C)**	**03/03/2008**	**Professor de Ensino Básico I – (E.F.C)**	**17.575.045-2**

Art. 2º. A Nomeação para o exercício do cargo público estatutário surtirá efeitos a partir da data da publicação deste Decreto, passando a ser regido pela Lei Municipal nº 597/17 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Turvo).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de setembro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:27E3887A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2019

PORTARIA Nº 302/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SRA. GEYSIARA GALVÃO DA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:
Art.1°. Fica exonerada a pedido, do Quadro de Funcionários desta Administração Pública, ***GEYSIARA GALVÃO DA MOTA***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.312.504-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 399.070.548-28, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, conforme Protocolo 1661/2019 de 04 de setembro de 2019.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04/09/2019.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de setembro de 2019.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:118623B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2019

PORTARIA Nº 303/2019

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO IMEDIATA DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO SERVIDOR PÚBLICO SR. EMERSON ALVES SENE, POR FORÇA DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL DE CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL N°1001244-74.2019.8.26.0294 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei, e
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Ação Penal de Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral, sob n°1001244-74.2019.8.26.0294, junto á 2ª vara do Foro de Jacupiranga;
RESOLVE:

Art. 1° Fica **IMEDIATAMENTE SUSPENSO,** a bem do serviço público, conforme determinação judicial datada de 04/09/2019, o servidor público municipal ***Sr. EMERSON ALVES SENE*** do exercício de suas funções;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04/09/2019.

Município de Barra Turvo, 11 de setembro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:0B277DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2019

PORTARIA Nº 304/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. PABLIUS LETULIUS BARROS LIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei,
RESOLVE:
Art.1° - NOMEAR E DAR POSSE, a partir desta data, ao **SR.** ***PABLIUS LETULIUS BARROS LIRA,*** para assumir o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, devido à aprovação em Concurso Público n° 01/2018, percebendo seus vencimentos na Ref. 21-A, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, Regido pelo Regime Jurídico Único dos Funcionários do Município de Barra do Turvo.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06/09/2019.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de setembro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:2F4312D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2019

PORTARIA Nº 305/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LAILA MARGARETE MARTINS DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei,
RESOLVE: Art.1° - NOMEAR E DAR POSSE, a partir desta data, a **SRA. *LAILA MARGARETE MARTINS DE MOURA,*** para assumir o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, devido à aprovação em Concurso Público n° 01/2018, percebendo seus vencimentos na Ref. 21-A, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, Regido pelo Regime Jurídico Único dos Funcionários do Município de Barra do Turvo.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de setembro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:B43BE6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2019

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 01/2018, para o preenchimento de vaga destinada ao Cargo de **ESCRITURÁRIO.**

1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contração pelo Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Barra do Turvo-SP.

1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do Concurso Público, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
JÉSSICA FERNANDA SANTOS DA ROSA	**2º**	ESCRITURÁRIO	01/2018

Município de Barra do Turvo/SP, 12 de setembro de 2019.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:B5FFA225

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 12894-0/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 006/19

I - Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Frank Aguiar e banda.
II - Contratada: LUMA P. C. DE AGUIAR PRODUÇÃO - ME
III - Período: 30 (trinta) dias
IV - Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93
V - Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VI - Justificativa: A Prefeitura de Itupeva promove, a partir do dia 19/09/2019 a 2º Festa Nordestina do Município, na Praça de Eventos da Pedreira. O Evento tem como objetivo homenagear os migrantes vindos da região nordeste do país que escolheram Itupeva para viver. Como atração musical, Frank Aguiar torna-se símbolo de uma história semelhante aos nordestinos residentes em Itupeva, que migram em busca de maiores oportunidades. Frank Aguiar nasceu na cidade de Itainópolis-PI e cresceu entre cinco irmãos, aprendendo desde cedo com seu Pai os primeiros acordes musicais. Pai de quatro filhos é cantor, compositor e instrumentista. Aos quinze anos Frank Aguiar, deixou sua terra natal para estudar em Teresina-PI, onde ingressou na UF PI para fazer curso de música. Instigado por seus ideais de torna-se um profissional reconhecido, partiu em 1992 para São Paulo onde gravou seu primeiro. Em São Paulo, Frank Aguiar se deparou com inúmeras dificuldades até realizar seu sonho de ser conhecido nacionalmente e internacionalmente. O gênero musical do cantor é lembrança da origem dos nordestinos que atualmente residem no município e trará grande público ao evento, incrementando as vendas dos comerciantes e fortalecendo a cultura popular brasileira.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2.019

Publique-se o respectivo Extrato.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Anale da Silva
Código Identificador:B968876D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/19. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. DETENTOR DA ATA: **ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE ARBITRAGEM E EVENTOS DESPORTIVOS**. PROCESSO Nº **8322-8/19**. ASSINATURA: **10/09/19**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, MODALIDADE DE FUTEBOL, PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITEM E VALOR. 01 – JOGOS VÁLIDOS PARA O FESTIVAL "COPA MICA", COM DURAÇÃO DE DOIS TEMPOS DE 35 MINUTOS CORRIDOS. R$ 335,00 POR JOGO. 02 – JOGOS VÁLIDOS O CAMPEONATO INDUSTRIAL, COM DURAÇÃO DE DOIS TEMPOS DE 35 MINUTOS CORRIDOS PARA A 1º FASE, 2º FASE, OITAVAS DE FINAL, QUARTAS DE FINAL E DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS CORRIDOS PARA AS SEMIFINAIS E FINAL. R$ 400,00 POR JOGO. 03- JOGOS VÁLIDOS PARA OS CAMPEONATOS VETERANO E SÊNIOR, COM DURAÇÃO DE DOIS TEMPOS DE 40 MINUTOS CORRIDOS. R$ 389,00 POR JOGO. 04 - JOGOS VÁLIDOS PARA A 1º E 2º DIVISÃO DO CAMPEONATO AMADOR, COM DURAÇÃO DE DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS CORRIDOS. R$ 420,00. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Manoela Anale da Silva
Código Identificador:26575677

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 12895-7/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 007/19

I - Objeto: Contratação de show artístico com a Banda "RASTAPÉ".
II - Contratada: JOSEMAR L DE SOUSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS - ME
III - Período: 30 (trinta) dias
IV - Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93
V - Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
VI - Justificativa: A Prefeitura de Itupeva promove, a partir do dia 19/09/2019 a 2º Festa Nordestina do Município, na Praça de Eventos da Pedreira. O Evento tem como objetivo homenagear os migrantes vindos da região nordeste do país que escolheram Itupeva para viver. Como atração musical, o Grupo "Rastapé" criado em 1999, é considerado um dos expoentes do chamado "forró universitário", será capaz grande público ao evento saudosos de suas origens,
Incrementando as vendas dos comerciantes e fortalecendo a cultura popular brasileira.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2.019

Publique-se o respectivo Extrato.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Anale da Silva
Código Identificador:31F09505

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019, de 11 de setembro de 2019. A Secretaria Agricultura, Turismo e Cultura do Município de Itupeva, torna público que se encontra aberto o presente

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO, para exploração de comercialização de alimentos e bebidas, através de BARRACAS durante o "35º Passeio a Gruta do Quilombo" que acontecerá no dia 12 de Outubro de 2019, em comemoração a Padroeira do Brasil: Nossa Senhora Aparecida, com saída dos fiéis em procissão da igreja São Sebastião - matriz (localizada na Av Brasil nº 180 – centro) até a Gruta do Quilombo, onde acontece uma missa em devoção a Santa, conforme edital e anexos. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br, pelo e-mail licitacoes1@itupeva.sp.gov.br ou retirar na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de 23/09/19 à 25/09/2019, na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura, localizada na Praça São Paulo, nº 02 – Centro, Itupeva – SP.

VALDIRENE APARECIDA PAVAN
Secretária Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:847927E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/19

Processo Administrativo nº 6904-5/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos perecíveis, não perecíveis, carnes e derivados), com fornecimento ponto a ponto de merenda escolar nas unidades escolares das Redes Municipal e Estadual de Ensino, conforme Edital e anexos.

RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
Às 10:00h do dia 04 de setembro de 2019, no espaço HTPC, localizado à Rua Vicente Tartalha, nº75, Jardim São Vicente - Itupeva/SP, reuniu-se o Secretário Municipal de Educação, juntamente com os membros da Comissão Avaliadora, nomeados através da Portaria nº 2.650, de 19 de junho de 2018, encartada nos autos do processo, para início das análises das amostras apresentadas pelas empresas vencedoras do certame. Após término das análises, concluiu:
LOTE 04
Empresa Vencedora: Nat Nutre Alimentos Eireli EPP
RESULTADO: **APROVADO**
LOTE 08
Empresa Vencedora: Ideal Distribuidora de Carnes e Alimentos Eireli EPP
RESULTADO: **APROVADO**
LOTE 10
Empresa Vencedora: Nat Nutre Alimentos Eireli EPP
RESULTADO: **APROVADO**
LOTE 12
Empresa Vencedora: Nat Nutre Alimentos Eireli EPP
RESULTADO: **APROVADO**
Pelo exposto, abrimos o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, para interposições de recursos, a contar da data de publicação, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, localizado na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP, no período das 08h às 17h, e transcorrido o prazo, sem nenhum recurso protocolado junto à esta Prefeitura, a licitação prosseguirá com a adjudicação e homologação parcial à empresa vencedora.

Itupeva, 11 de setembro de 2019.

YASMIN GODOY FLORIM
Pregoeira

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:D0803184

